

Ato Ad Referendum n. ° 022/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SENAI-MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

- **CONSIDERANDO** o artigo 41, alínea “f”, do Regimento do SENAI;

RESOLVE, ad referendum do Conselho Regional do SENAI-MA:

Art. 1º - Autorizar a documentação analisada e consolidada pelo Escritório de Compliance, COGEP e COJUR, sendo eles: Código de Conduta Ética; Formulário para Declaração de Conflito de Interesse; Procedimento de Ouvidoria; Procedimento de Recebimento e Tratamento de Denúncias; Política de Anticorrupção e relacionamento com Agentes Públicos; Política de Compliance; Política de Consequências e Medidas Disciplinares e Regimento Interno - Comitê de Ética.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 30 de Dezembro de 2021.



Edilson Baldez das Neves,
Presidente do Conselho Regional do SENAI-MA